

Azul Loureiro nº 691, 5º andar, Bairro Santa Rosa, a seguir:

I - Conselheiros do CMDCA

- a) Flavia Augusta Guedes Vieira;
b) José Eduardo Lascane;
c) Nara Lúcia Barboza.

II - Conselheiros Tutelares

- a) Michelle de Salles e Silva;
b) Luciano Alberto de Souza.

Guarujá, 14 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Marco Antonio Magalhães Duarte Silva
Presidente

EDITAL Nº. 150/2023 – CMDCA

CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS DA COMISSÃO ÉTICA O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarujá – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 3.382, de 07 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.944 de 30 de maio de 2012 e nos termos da Lei Municipal nº 4.241, de 30 de julho de 2015, com as alterações da Lei Municipal nº 4.627, de 16 de abril de 2019, vem, por meio deste, **Convocar os Conselheiros da Comissão de Ética**, discriminados abaixo, para reunião do **Procedimento Administrativo Disciplinar nº 24.793/2023**, a ser realizada na data de **04 de dezembro de 2023, às 15h30**, no endereço **na Rua Azul Loureiro nº 691, 5º andar, Bairro Santa Rosa**, a seguir:

Conselheiros do CMDCA

- a) Flavia Augusta Guedes Vieira;
b) José Eduardo Lascane;
c) Nara Lúcia Barboza.

Conselheiros Tutelares

- a) Anderson Luiz da Silva;
b) Marcelo Garrido.

Guarujá, 14 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Marco Antonio Magalhães Duarte Silva
Presidente

EDITAL Nº. 151/2023 – CMDCA

CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS DA COMISSÃO ÉTICA O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guarujá – CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 3.382, de 07 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 3.944 de 30 de maio de 2012 e nos termos da Lei Municipal nº 4.241, de 30 de julho de 2015, com as alterações da Lei Municipal nº 4.627, de 16 de abril de 2019, vem, por meio deste, **Convocar os Conselheiros da Comissão de Ética**, discriminados abaixo, para reunião do **Procedimento Administrativo Disciplinar nº 39.790/2022**, a ser realizada na data de **04 de dezembro de 2023, das 14h30**, no endereço **na Rua Azul Loureiro nº 691, 5º andar, Bairro Santa Rosa**, a seguir:

Conselheiros do CMDCA

- a) Flavia Augusta Guedes Vieira;
b) José Eduardo Lascane;
c) Nara Lúcia Barboza.

Conselheiros Tutelares

- a) Camila Santos Freitas;
b) Selma Rodrigues.

Guarujá, 14 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Marco Antonio Magalhães Duarte Silva
Presidente

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2023
Processo Administrativo nº 0607.03.136/2023.31

Objeto: Aquisição de passagens aéreas – ida e volta – sem escala - para João Pessoa/PB, para os 11 participantes do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPSs realizado pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, nos dias 29 de novembro a 1 de dezembro de 2023

Recebimento de propostas: a partir de 16/11/2023

Data da Sessão: 22 de novembro de 2023

Horário da fase de lances: das 08 às 14 horas

Endereço Eletrônico: “www.bnc.org.br”

A Guarujá Previdência torna público que na data e horário acima mencionados fará realizar Dispensa Eletrônica para Aquisição de passagens aéreas – ida e volta - sem escala – para João Pessoa/PB, para os 11 participantes do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPSs realizado pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais, nos dias 29 de novembro a 1 de dezembro de 2023

A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Bolsa Nacional de Compras disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0607.03.136/2023.31.
Dispensa Eletrônica nº01/2023

Objeto: Aquisição de passagens aéreas – ida e volta – para João Pessoa/PB, para os 11 participantes do 11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPSs realizado pela ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

I – A vista dos elementos de convicção que instruem o processo licitatório e, considerando que o objeto oferecido pela empresa não atende às especificações do Termo de Referência, declaro REVOGADO o Lote 01, itens 01 e 02 da Dispensa Eletrônica 01/2023, realizada na plataforma BNC no dia 10 de novembro de 2023.

II – Publique-se.

Guarujá, na data da assinatura digital.

Edler Antonio da Silva
Diretor - Presidente

ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº 5.173/2023

(Projeto de Lei nº 195/2023)

(Vereadora Sirana Bosonkian)

“Institui o Programa Banco de Ração para animais domésticos e seus utensílios de uso no Município de Guarujá e dá outras providências.”

Eu, Edmar Lima dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, faço saber que o Legislativo, em Sessão Ordinária realizada em 7 de novembro de 2023, REJEITOU o Veto Parcial apostado ao Autógrafo de Lei nº 075/2023, que se transformou na Lei nº 5.173, de 13 de novembro 2023, e eu promulgo, nos termos do § 5º do Artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Guarujá, a seguinte:

LEI Nº 5.173/2023

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Banco de Ração para animais domésticos e seus utensílios de uso no Município de Guarujá, com o objetivo de captar doações e promover sua distribuição.

§ 1º - São considerados como ração para animais domésticos todo e qualquer produto alimentar, produzido por empresa regularmente constituída para esta finalidade, e que estejam dentro do prazo de validade e em condições de uso.

§ 2º - São considerados como utensílios dos animais domésticos quaisquer objetos destinados ao bem-estar animal, como camas, cobertores, abrigos, tigelas, brinquedos e outros, desde que em adequadas condições de conservação e uso.

§ 3º - A distribuição será realizada diretamente pela administração municipal ou por meio de parcerias firmadas com organizações da sociedade civil.

§ 4º - A ração para animais domésticos ou seus utensílios de uso será doada, obrigatoriamente, aos protetores de animais independentes ou às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais domésticos.

§ 5º - As doações são limitadas dentro da disponibilidade do órgão, de modo que o recebimento pelos protetores não caracteriza direito adquirido, devendo ser sempre adotados critérios técnicos de proporção e razoabilidade para a contemplação.

Artigo 2º - São finalidades do Programa Banco de Ração do Município de Guarujá:

I – Receber, armazenar e ter controle absoluto dos produtos e gêneros alimentícios para animais domésticos, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

a) Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais domésticos;

b) Doações das apreensões por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d) Doações obtidas por projetos de patrocínio;

e) Dotação Orçamentária própria, conforme disponibilidade do Município;

f) Doação de emendas parlamentares, destinadas ao Poder Executivo Municipal para tal fim.

II – Receber e armazenar os utensílios destinados ao bem-estar animal, desde que em condições adequadas de uso.

III - Efetuar a distribuição dos itens arrecadados para:

a) Protetores independentes cadastrados junto à Superintendência Bem-Estar Animal da Prefeitura de Guarujá;

b) Organizações da sociedade civil do segmento de proteção e bem-estar animal, cadastrados junto a Superintendência Bem-Estar Animal da Prefeitura de Guarujá;

c) Pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais;

d) Pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não



**COMUNICA
GUARUJÁ**

Notícias oficiais no seu WhatsApp

(13) 3308.7430

Salve nos contatos e mande uma
mensagem com seu nome



3308.7080

OUIDORIA AGORA PELO WHATSAPP!